

ANEXO c – Edital de Convocação nº 1/2014 - Adesão de Médicos ao Programa de Valorização da Atenção Básica - institui o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), alterada pela Portaria nº 754/GM/MS, de 18 de abril de 2012

Edital nº 6/GM/MS, de 28 de fevereiro de 2012



100

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 4, terça-feira, 7 de janeiro de 2014

1.6 Os médicos inscritos deverão indicar 6 (seis) localidades, obrigatoriamente, sendo 1 (uma) localidade para cada um dos Perfis, em ordem de prioridade, preferencialmente no mesmo estado.

1.7 No caso dos médicos que integram equipes de saúde da família e estejam inscritos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde (SCNES) antes da competência de abril de 2013, a escolha das localidades para realização das ações de aperfeiçoamento deverá obedecer a seguinte ordem:

a) na hipótese do médico integrar equipe de saúde da família situada em Município do Perfil 1, 2, 3 ou 6, o médico apenas poderá escolher Município situado no Perfil 4 ou 5;

b) na hipótese do médico integrar equipe de saúde da família situada em Município do Perfil 4, o médico apenas poderá escolher Município situado no Perfil 5;

c) na hipótese do médico integrar equipe de saúde da família situada em Município do Perfil 5, o médico apenas poderá escolher Município situado no Perfil 5.

1.8 Além da indicação da localidade em que atuará no Programa, o médico indicará concordância com o termo de adesão e concessão em que, para todo e qualquer efeito, concorda de forma expressa com todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital, conforme modelo constante do Anexo II.

1.9 Na fase de adesão, o médico deverá preencher as informações conforme o item 2.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MÉDICOS QUE PODEM PARTICIPAR DO PROVAB.

2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros.

2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

2.3. Ter se graduado em Instituições de Educação Superior (IES) legalmente estabelecidas e certificadas pela legislação vigente.

2.4. No caso de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido validado no Brasil até a data de publicação do presente edital.

2.5. Não poderão participar desta edição do PROVAB os médicos que participaram ou estejam participando de outras edições do PROVAB.

2.6. Não poderão participar desta edição do PROVAB os médicos que já tenham sido desligados de quaisquer ações de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde realizadas pelo Ministério da Saúde.

3. DA TRANSFERÊNCIA ENTRE AS AÇÕES DE APERFEIÇOAMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE: DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL PARA O PROVAB.

3.1. Ao participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil que atenda aos requisitos dos itens 2.1 a 2.4 fica facultada, independentemente de participação no processo seletivo de que trata este Edital, a transferência para o PROVAB, desde que permaneça no mesmo Município em que já esteja atuando.

3.1.1. Para fins do disposto do item 3.1, a lista de municípios que participam de ambas os programas estará disponível no site <http://provab.saude.gov.br>.

3.2. A transferência para o PROVAB somente será possível para os médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil selecionados por meio dos Editais nº 39/SGTES/MS, de 08 de julho de 2013, nº 49/SGTES/MS, de 16 de agosto de 2013 e nº 63/SGTES/MS, de 27 de novembro de 2013.

3.3. Ao se transferir para o PROVAB o profissional deverá cumprir integralmente as ações de aperfeiçoamento nos termos do §2º, do art. 22 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e da Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011.

3.3.1. Somente poderá solicitar transferência para PROVAB o médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil que esteja cumprindo todas as suas atividades, entre elas a frequência obrigatória na Especialização em Atenção Básica.

3.4. O participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil manifestará interesse na transferência para o PROVAB por meio de acesso ao Sistema de Gerenciamento de Programas do Ministério da Saúde - SGP (<http://maismedicos.saude.gov.br>), sem necessidade de inscrição no processo seletivo.

3.4.1. O período para a manifestação de interesse na transferência será das 8 horas do dia 02/02/2014 até às 20 horas do dia 04/02/2014 conforme horário oficial de Brasília-DF.

3.5. Após manifestar o interesse nos termos do item 3.4, o profissional deverá imprimir duas vias do termo de adesão ao PROVAB e enviar para o endereço do PROVAB/DEPREPS/SGTES/MS, Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", Edifício-Sede, 7º andar, Sala 752, CEP 70.058-900, Brasília-DF, com a indicação "TRANSFERÊNCIA PARA O PROVAB" na frente do envelope.

3.6. A lista dos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil transferidos para o PROVAB será divulgada por meio do site <http://provab.saude.gov.br> e <http://maismedicos.saude.gov.br>, a partir de 21/02/2014 às 20 horas.

3.7. A publicação do nome do profissional na lista de transferência para o PROVAB, na forma do item 3.6, implica automaticamente no desligamento do Projeto Mais Médicos para o Brasil, excetuando o participante das penalidades previstas para os médicos que ficam menos de seis meses no Projeto Mais Médicos para o Brasil.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROVAB.

4.1. A inscrição para adesão no PROVAB vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital e na legislação vigente referente ao Programa, disponível no site: <http://provab.saude.gov.br>.

4.2. DA FASE DE ADESÃO

4.2.1. As inscrições para a Fase de Adesão serão efetuadas via internet, por meio do Sistema de Gerenciamento de Programas (SGP), no endereço eletrônico <http://provab.saude.gov.br>, no período das 18 horas do dia 14/01/2014 até às 23 horas e 59 minutos do dia 30/01/2014 conforme horário oficial de Brasília-DF.

4.2.2. Na ato de inscrição, o candidato deverá preencher formulário eletrônico com as informações constantes deste Edital.

4.2.3. Ao preencher o formulário eletrônico, o candidato também deverá anexar arquivo único em formato PDF, de tamanho máximo de 1,5 MB, contendo os seguintes documentos digitalizados:

4.2.3.1. Diploma de Graduação, Certificado de Conclusão de Curso ou declaração sobre firma reconhecida de que apresentará lida documentos no ato de apresentação da documentação e validação cadastral no município para o qual seja selecionado no Programa.

4.2.3.2. Documento oficial de identificação, com foto, como: Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valçam como documento de identidade, como por exemplo, a do CRM; Certificado de Reservista, Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com foto, na forma da Lei nº 9.503/97).

4.2.3.3. Certidão negativa de antecedentes criminais dos locais de residência e de exercício profissional.

4.2.4. O ato de adesão só será considerado válido quando preenchidas todas as informações obrigatórias e anexados no SGP os documentos no prazo estabelecido neste Edital.

4.2.5. A data de inscrição na Fase de Adesão no PROVAB será considerada um dos critérios para a determinação da ordem de precedência dos candidatos. O candidato poderá alterar os dados por ele registrados no formulário eletrônico, porém, será considerado como válido e, portanto, como data de inscrição, apenas o último registro com confirmação dos dados feita pelo candidato no Sistema.

4.3. DA FASE DE ESCOLHA DO MUNICÍPIO

4.3.1. A Fase de Escolha do Município será efetuada via internet, por meio do endereço eletrônico: <http://provab.saude.gov.br>, no período de 07/02/2014 às 12 horas até 23 horas e 59 minutos de 09/02/2014.

4.3.2. Na fase de escolha dos Municípios em que os candidatos executarão as ações de aperfeiçoamento, será oportunizada a seleção de 6 (seis) localidades de atuação em todo o território nacional de acordo com os Perfis definidos no subitem 1.6, observadas as regras dos subitens 1.6 e 1.7.

4.3.3. A confirmação do candidato para o Município por ele selecionado dependerá do processamento eletrônico a ser feito com base nos critérios e no rito de que trata o item 4.4.

4.3.4. A relação dos candidatos selecionados para execução das atividades no âmbito do PROVAB nos respectivos municípios será disponibilizada pelo Ministério da Saúde no endereço <http://provab.saude.gov.br>, na data de 12/02/2014.

4.4. DO RESULTADO DA FASE DE ESCOLHA DE MUNICÍPIO

4.4.1. Para o processamento da escolha, observar-se-ão as opções feitas por cada candidato, percorrendo-se sequencialmente a ordem de preferência dos Perfis por ele apontados na Fase de Escolha dos municípios, além da respectiva ordem de precedência conforme itens subsequentes.

4.4.1.1. A ordem de precedência dos candidatos para ocupação das vagas estará baseada, em ordem decrescente, nos seguintes critérios:

a) em primeiro lugar, se o Município da vaga pretendida está localizado no mesmo Estado da Federação onde se graduou, obteve certificado de conclusão de curso ou revalidou seu diploma ou ainda onde nasceu;

b) em segundo lugar, de acordo com a data e horário de inscrição na fase da adesão, considerando-se como válido o último registro com confirmação dos dados feita pelo candidato no sistema;

c) em último lugar, com preferência para o candidato que tiver maior idade.

4.4.2. O candidato será alocado em um dos locais de escolha de acordo com a disponibilidade de vagas nos municípios e os demais critérios estabelecidos neste Edital.

4.4.3. Os critérios estabelecidos neste Edital serão utilizados para desempate em caso de ocorrência de mais candidatos do que a quantidade de vagas disponíveis nos municípios.

5. DO ATO DA VALIDAÇÃO CADASTRAL

5.1. O candidato deverá se apresentar no período de 17/02/2014 a 20/02/2014 no Município em que irá atuar, munido de toda a documentação original mencionada no item 4.2.3, além do Termo de Adesão para a assinatura do gestor municipal.

5.1.1. O gestor municipal responsável pelo PROVAB deverá conferir os documentos originais apresentados pelo médico, confirmar os dados deste e validar as informações do profissional no Sistema de Gerenciamento de Programas - SGP <http://provab.saude.gov.br>.

5.2. Em 24/02/2014, às 12 horas, será publicado edital com a confirmação dos médicos validados pelos municípios, consolidando a relação dos participantes do PROVAB no período de março de 2014 até fevereiro de 2015.

5.3. Apenas serão considerados participantes do Programa aqueles médicos que tiverem seu cadastro validado pelo município e iniciarem suas atividades nas ações de aperfeiçoamento.

5.3.1. O médico será cadastrado pelo município no SCNES em perfil específico na modalidade bolsista do PROVAB.

5.4. Os médicos cujos nomes constem da publicação do dia 24/02/2014 deverão enviar pelo correio, até a data limite de 28/02/2014 a cópia autenticada dos documentos constantes no item 4.2.3 e o Termo de Adesão e Compromisso que estará disponível no site: <http://provab.saude.gov.br>, assinado em duas vias, para o endereço do PROVAB/DEPREPS/SGTES/MS, Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", Edifício-Sede, 7º andar, Sala 746, CEP 70.058-900, Brasília-DF.

5.4.1. Caso não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital, os documentos apresentados não serão aceitos e o médico não será incluído no Programa.

6. DA ESPECIALIZAÇÃO

6.1. Os médicos selecionados por esse Edital deverão obrigatoriamente cursar a Especialização em Atenção Básica que será oferecida pelo Sistema UNASUS, nos termos do art. 5º da Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011 e respectivas alterações.

6.1.1. O aperfeiçoamento dos médicos participantes do PROVAB ocorre mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educação superior vinculada a rede UNASUS e envolve atividades de ensino, pesquisa e extensão que tem componente assistencial mediante integração ensino-serviço e que deve ser cumprido para fins do estabelecido no item 7 deste Edital.

6.2. Durante todo o período em que estiver vinculado ao PROVAB o médico deverá estar cursando a Especialização em Atenção Básica.

6.3. Em 06 de março de 2014, terão início as atividades na rede de Atenção Básica de saúde no Município para o qual o profissional selecionado foi designado.

6.4. O programa do curso contemplará as dimensões de gestão e de assistência na Atenção Básica e será ministrado na modalidade EAD (Ensino à Distância).

6.5. O Curso de Especialização contará com tutoria à distância definida por Instituições de Ensino Superior integrantes do Sistema UNASUS.

6.6. No desenvolvimento do Curso de Especialização, os médicos serão supervisionados por Instituições de Ensino Superior, Hospitais de Ensino e Programas de Residência conforme Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1 de setembro de 2011 e respectivas alterações.

6.7. As vagas no curso serão distribuídas entre as instituições de ensino superior definidas para oferecer o curso de especialização, objeto deste Edital e que compõem o Sistema UNASUS.

6.8. Para cada Unidade da Federação haverá uma Universidade do Sistema UNASUS responsável pela oferta de vagas no curso.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSIA

7.1. Para a execução das ações de aperfeiçoamento no âmbito do Programa será concedida aos médicos participantes bolsa, nos termos do artigo 15 da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, na redação dada pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7.1.1. A bolsa será concedida pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses contados a partir da data da matrícula no curso de especialização, conforme regulamentação da Portaria nº 754/GM/MS, de 18 de abril de 2012, bem como da Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011 e respectivas alterações.

7.1.2. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, o prazo estipulado no item anterior poderá ser ampliado conforme decisão a ser adotada pela Comissão Coordenadora do PROVAB.

7.2. Para fins de recebimento da bolsa, o médico participante deverá atender aos termos da Portaria Interministerial nº 2.087, de 1º de setembro de 2011, quanto às ações de aperfeiçoamento, bem como as seguintes condições:

a) estar matriculado e com situação regular no curso de especialização ofertado por uma das instituições de ensino superior vinculadas a UNASUS;

b) ter sua situação regularizada perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) ser titular de conta bancária na instituição financeira oficial federal definida pela Coordenação do Projeto; e

d) cumprir, semanalmente, 08 (oito) horas em atividades acadêmicas e 32 (trinta e duas) horas em atividades nas unidades básicas de saúde no município ou carga horária condizente com as possibilidades conferidas pela Portaria 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, quando devidamente justificado.

7.3. Para fins de recebimento da bolsa, o gestor municipal deverá validar mensalmente o desenvolvimento das atividades do médico no Sistema de Gerenciamento de Programas-SGP, podendo o gestor não validar quando descumprida a carga-horária de 32 horas semanais previstas neste Edital.

7.4. O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e nas normas fixadas pelas Instituições de Ensino Superior, responsáveis pelo curso, implicará em suspensão da bolsa e/ou conforme o caso, no desligamento do Programa.

7.5. Nas situações de dispensas e licenças temporárias o médico participante do Programa fará jus ao recebimento da bolsa nos termos disciplinados pela Portaria SGTES/MS nº 11, de 13 de agosto de 2013 e respectiva alteração pela Portaria SGTES/MS nº 21, de 18 de setembro de 2013.

7.6. Os recursos financeiros para a execução deste curso de especialização e para concessão das bolsas serão provenientes do orçamento do Ministério da Saúde.

ANEXO c – Edital de Convocação nº 1/2014 - Adesão de Médicos ao Programa de Valorização da Atenção Básica - institui o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), alterada pela Portaria nº 754/GM/MS, de 18 de abril de 2012

Nº 4, terça-feira, 7 de janeiro de 2014

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

101



8. DA AVALIAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS

8.1. No exercício das atividades no âmbito do PROVAB o profissional será submetido à avaliação mensal, por instrumento previamente conhecido pelo avaliado, e no qual serão considerados como critérios o cumprimento com a comunidade e assiduidade.

8.2. Para os profissionais médicos que cumprirem o período contínuo das ações de aperfeiçoamento do PROVAB e que forem considerados aptos após o seu término, o Ministério da Saúde certificará sua participação e terão direito a pontuação adicional nos processos seletivos de residência médica, nos termos do artigo 22, §2º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e das Resoluções nº 3 de 16 de setembro de 2011/CNRM/MEC, a Resolução nº 1, de 2 de janeiro de 2014/CNRM/MEC

8.3. O médico participante do Programa terá direito a 30 (trinta) dias de repouso dentro do ano de atividade.

8.4. Compete ao gestor municipal em conjunto com o supervisor designado pelo Programa definir a escala para que o médico participante do PROVAB possa usufruir do benefício a que se refere o item 8.3.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital está sujeito a modificações, no todo ou em parte, mediante publicação e aviso disponibilizado no site: <http://provab.saude.gov.br>.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Nacional do PROVAB.

9.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao programa, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o presente Processo de Adesão.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA/HORÁRIO DE INÍCIO	DATA/HORÁRIO FINAL	ETAPA	DESCRIÇÃO
07/01/2014 18 horas	30/01/2014 23:59 horas	Publicação	Publicação no Diário Oficial da União do Edital de Adesão de Médicos ao PROVAB
02/02/2014 8 horas	04/02/2014 20 horas	Inscrição	Período de inscrições dos Médicos que tenham interesse em aderir ao PROVAB
17/02/2014	19/02/2014	Transfêrencia Mais Médicos - PROVAB	Período para a manifestação do interesse na transferência do projeto Mais Médico para o Brasil para o PROVAB
21/02/2014 20 horas		Confirmação de transferência	Período de validação pelo gestor dos profissionais que solicitaram transferência do Projeto Mais Médicos para o Brasil para o PROVAB
07/02/2014 12 horas	09/02/2014 23:59 horas	Publicação	Divulgação da lista dos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil para o PROVAB
12/02/2014	14/02/2014 12 horas	Escolha dos municípios	Período para a escolha dos municípios pelos Médicos participantes no processo de seleção.
12/02/2014	14/02/2014 12 horas	Homologação	Período para homologação das vagas pelos médicos.
15/02/2014	20/02/2014	Publicação	Publicação da lista das vagas homologadas no site do PROVAB.
17/02/2014	20/02/2014	Validação	Período para apresentação dos documentos ao gestor e validação cadastral para médicos do processo seletivo.
24/02/2014 12 horas		Publicação	Publicação da lista com a confirmação dos médicos validados nos municípios através do site do PROVAB.
24/02/2014 18 horas	28/02/2014	Documentos Atividades	Envio dos documentos para a coordenação geral do PROVAB.
24/02/2014 18 horas	25/02/2014 23:59 horas	Início das atividades	Início das atividades pelos Médicos nos municípios.
27/02/2014 12 horas		Escolha segunda chamada	Escolha dos Municípios pelos Médicos para as vagas remanescentes.
27/02/2014 18 horas		Publicação	Publicação da relação dos candidatos selecionados no PROVAB nos respectivos municípios da segunda chamada.
27/02/2014 18 horas	01/03/2014 18 horas	Homologação	Período para homologação das vagas pelos Médicos segunda chamada.
10/03/2014	11/03/2014	Validação	Período para apresentação dos documentos ao gestor e validação cadastral para médicos do processo seletivo da segunda chamada.
14/03/2014		Publicação	Publicação da lista com a confirmação dos médicos validados nos municípios através do site do PROVAB da segunda chamada.

ANEXO IANEXO II
TERMO DE ADESÃO E CONCESSÃO DE BOLSA

O Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, com redação da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, da Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011 (República no DOU nº 170, de 21 de setembro de 2011) alterada pela Portaria Interministerial nº 3031 de 26 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), da Portaria nº 1.111/GM/MS, de 05 de julho de 2005 (República no DOU nº 170, de 21 de setembro de 2011) alterada pela Portaria nº 754/GM/MS, de 18 de abril de 2012, do Edital nº 6/GM/MS, de 28 de fevereiro de 2012, do Decreto nº 7385, de 08 de dezembro de 2010, que institui o Sistema Universidade Aberta do SUS - UNASUS, concede bolsa a médicos participantes para desenvolvimento das atividades no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica-PROVAB, na forma disciplinada pelo Edital de adesão nº 01/2014/SGTES/MS ao BENEFICIÁRIO abaixo identificado, nos termos deste instrumento.

BENEFICIÁRIO

Nome:
CPF Nº:
CRM:
Estado Civil:
Endereço Residencial:
Cidade/Estado:
CEP:
Telefone 1: ()
Telefone 2: ()
E-mail:

1. Objeto

1.1. A bolsa de que trata este termo é concedida nos termos do art. 15 da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, na redação dada pela Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, ao médico participante do PROVAB como estratégia para o provimento de profissionais em programas, projetos, ações e atividades em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde-SUS e contemplará o BENEFICIÁRIO desde que cumpra de forma íntegra os requisitos e exigências dispostas no Edital SGTES/MS nº XX, de 2 de janeiro de 2014 e demais normas regulamentadoras do Programa.

1.2. Por força deste Termo de Adesão e Compromisso, o BENEFICIÁRIO fica ciente do dever de participar das ações de aperfeiçoamento no âmbito da Atenção Básica que se dão no PROVAB, mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educação superior vinculada a rede UNASUS e respectivas atividades de ensino, pesquisa e extensão com componente assistencial que deve ser cumprido para fins do estabelecido no item 7 do Edital nº XX/SGTES/MS, de 6 de Janeiro de 2014 e da Cláusula 10 deste Termo.

2. Município de Desenvolvimento das Atividades

Cidade/Estado:

Estabelecimento de Saúde:

Endereço:

CEP:

3. Dos Documentos Integrantes

3.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos (no que se aplica):

3.1.1. Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso;

3.1.2. Cópia de documento oficial de identificação, com foto, como: Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valiam como documento de identificação, como por exemplo, a do CRM; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com foto, na forma da Lei nº 9.503/97).

3.1.3. Carteira Profissional CRM;

3.5. O presente termo somente será considerado válido quando preenchidas todas as informações obrigatórias e anexados os documentos e enviado no prazo estabelecido no Edital nº XX/SGTES/MS, de 6 de Janeiro de 2014.

4. Do Valor da Bolsa

A bolsa será concedida no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e será paga nos termos do item 7 do Edital nº XX/SGTES/MS, de 6 de Janeiro de 2014.

5. Da Vigência do Termo

Este termo vigorará pelo prazo de permanência do trabalhador-estudante no programa não ultrapassando o limite de 12 (doze) meses, contados do dia XX/XX/2014.

6. Da Vigência da Bolsa

A bolsa terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. Das Alterações

7.1. As condições estabelecidas no presente termo poderão ser alteradas pelo Ministério da Saúde a qualquer tempo.

7.2. Fica vedado o adiamento deste termo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

8. Da rescisão

O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Ministério da Saúde e pelo Beneficiário, acarretando o desligamento do Programa, nos termos do edital de adesão.

9. Dos procedimentos para o recebimento da Bolsa

9.1. Informar dados da agência do Banco do Brasil mais próxima no SIG-PROVAB.

9.2. O valor das bolsas PROVAB (R\$ 10.000,00) será creditado, mensalmente, em uma "conta beneficiário", do Banco do Brasil, vinculada ao Programa.

9.3. Não é necessário o bolsista abrir uma conta própria no banco. Cada bolsista receberá um cartão bancário para efetuar saques e pagamentos, em quaisquer caixas eletrônicas do Banco do Brasil.

9.4. Deverá ser indicado no SIG-PROVAB o número de uma agência do Banco do Brasil de fácil acesso para que o bolsista possa retirar o seu cartão.

9.5. A disponibilização dos créditos referentes às bolsas nos cartões dos beneficiários não ultrapassará 90 (noventa) dias após serem efetuados os depósitos nas contas dos bolsistas.

9.5.1. Após o prazo a que se refere o item 9.5, caso não tenha havido nenhuma movimentação da conta-beneficiário, os recursos financeiros retornarão ao Ministério da Saúde.

9.5.2. Para que não ocorra a situação de que trata o subitem 10.5.1, os bolsistas do Programa devem efetuar alguma movimentação financeira em suas contas, nesse período de 90 (noventa) dias, a partir da data de disponibilização de cada crédito mensal.

9.6. O bolsista poderá consultar o crédito realizado, por mês de referência, diretamente no site www.fine.saude.gov.br, em "consulta de pagamentos" > "outros pagamentos", indicando o ano de referência e o CPF. A liberação dos créditos ocorre, aproximadamente, no quinto dia útil após a data da ordem bancária apontada nessa página eletrônica.

10. Legislação Aplicável

10.1. Supõe-se o BENEFICIÁRIO, no que couber, às normas do PROVAB, do art. 15 da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, na redação dada pela Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011 e do art. 22, § 2º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

11. Das Obrigações do médico Bolsista:

11.1. Estar matriculado e com situação regular no curso de especialização ofertado por uma das instituições de ensino superior vinculadas à UNASUS.

11.2. Cumprir a carga horária semanal de 40 (quarenta horas) horas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão nas unidades básicas de saúde do município, conforme definido pelos supervisores e pelo Município, respeitando as possibilidades conferidas pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.

11.3. Cumprir as instruções dos supervisores, orientações e demais regras estabelecidas nos instrumentos normativos que disciplinam a execução do Programa.

12. Dos impedimentos para Recebimento de Bolsa

12.1. Estar inscrito em mais de um programa mantido pelo Ministério da Saúde.

12.2. Atuar no âmbito da Atenção Básica em saúde conforme registro no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde na condição de profissional com vínculo ativo em Unidade Básica de Saúde no ato de validação cadastral.

12.3. Estar em situação irregular junto à receita federal.

12.4. Não estar matriculado, ou estando matriculado, não frequentar o Curso de Especialização em Atenção Básica, conforme disposto no Edital.

12.5. O não cumprimento da carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais na unidade de saúde na qual está desenvolvendo suas atividades práticas.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/contasidadafml>.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO c – Edital de Convocação nº 1/2014 - Adesão de Médicos ao Programa de Valorização da Atenção Básica - institui o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), alterada pela Portaria nº 754/GM/MS, de 18 de abril de 2012



102

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 4, terça-feira, 7 de janeiro de 2014

12.6. Não validação o sistema pelo respectivo Gestor quanto ao cumprimento da carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais na unidade de saúde na qual está desenvolvendo suas atividades práticas.

13. Dos afastamentos, licenças e desligamento do Programa.

As situações de afastamentos, licenças temporárias e desligamento do Programa encontram-se disciplinadas na Portaria SGTES/MS nº 11, de 13 de agosto de 2013 e respectiva alteração pela Portaria SGTES/MS nº 21, de 18 de setembro de 2013, inclusive quanto às repercussões sobre o pagamento da bolsa.

14. Das sanções aplicáveis:
O não cumprimento das normas estabelecidas no edital de adesão e nas demais normas que regem o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica sujeitarão o bolsista às penalidades previstas na Portaria nº 11/SGTES/MS, de 13 de agosto de 2013, que dispõe sobre assiduidade e o absentismo de participantes no âmbito do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB).

15. Declaração
O BENEFICIÁRIO declara sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a dedicar-se às atividades pertinentes à bolsa concedida, a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas que lhe são aplicáveis, DECLARANDO, formalmente:

15.1. Que leu e aceitou integralmente os termos deste documento;

15.2. Que tem conhecimento das regras e cláusulas que regem a modalidade de bolsa para a Educação pelo trabalho que lhe é concedida e se compromete a cumpri-las integralmente;

15.3. Que as informações constantes e prestadas neste formulário são de boa-fé;

15.4. Que tem ciência de que esta declaração é feita em consonância com o disposto nos artigos 297 a 299, do Código Penal Brasileiro.

16. Das Disposições Finais
16.1. O presente termo somente se resolve após o transcurso do período de conclusão do Programa, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

16.2. A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao BENEFICIÁRIO.

16.3. Fica eleito o foro da seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____
Nome do beneficiário _____
CPF: _____
Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Ministério da Saúde
CPF: _____
De acordo _____
Nome do Gestor de Saúde Responsável pelo PROVAB no município _____
Município de _____/Estado _____
CPF: _____

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 42014 - UASG 257003

Nº Processo: 25209005014201337. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de kits, reagentes e materiais de laboratório. Total de Itens Licitados: 00077. Edital: 07/01/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Br 316 Km 7 S/n Levilândia - ANANINDEUA - PA. Entrega das Propostas: a partir de 07/01/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/01/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser adquirido no site de compras do Governo Federal comprasnet.gov.br

RICARDO ROGERIO BRANDAO DE MORAES
Membro da CPI.

(SIDEC - 06/01/2014) 257003-00001-2014NE800080

CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 53/2013

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 25208000873201340. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para reparo da área dos recintos de exposição.

PAULO RODRIGUES FERREIRA
Pregoeiro

(SIDLC - 06/01/2014) 257005-00001-2013NE800011

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/contenidoads.html>, pelo código 00032014010700102

Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2011; CONTRATAÇÃO: CBTU/SUL-REC; CONTRATADA: Netmake Soluções em Informática Ltda. RESUMO DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013 NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima - Superintendente e Dr. João Duarte Costa - Gerente Regional I de Operação; Pela contratada: Sr. Sérgio de Andrade Galindo, Representante legal.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2012; CONTRATAÇÃO: CBTU/SUL-REC; CONTRATADA: BBC Serviços de Vigilância Ltda RESUMO DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento e da omissão da Ordem de Serviço; DATA DA ASSINATURA: 25/11/2013 NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. Pedro Gherardi Neto - Diretor Presidente em exercício e Dr. Sérgio Sampaio Sessim - Diretor de Administração e Finanças; Pela contratada: Sr. Luis Marcelo Nunes Raposo, Representante legal.

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério das Cidades, torna pública a inexigibilidade de licitação para pagamento de anuidade da Associação Brasileira de Recursos Humanos - ABRH, seccional RS, no valor total de R\$ 744,00, com base no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 2994/2012.

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-URRB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna pública a inexigibilidade de licitação para pagamento da anuidade da Federação das Associações Comerciais e de Serviços do Rio Grande do Sul - FEDERASUL, no valor de R\$ 1.210,00 (Hum mil, duzentos e dez reais), com base no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 0463/2013.

PEDRO ZOTTIUS NETO
Chefe do Setor de Compras

EDITAL Nº 138, DE 6 DE JANEIRO DE 2014
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 137,
DOU DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O Diretor-Presidente Substituto da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, devidamente denominada Trensurb, com sede à Av. Ernesto Siqueira, 1985, Porto Alegre, RS, CEP 90250-140, no uso de suas atribuições legais e artigo nº 36, letra "g", do Estatuto Social da Empresa, torna pública, a retificação no Edital nº 137 publicado em 02 de Janeiro de 2014. Onde se lê: "O Diretor-Presidente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A", leia-se: "O Diretor-Presidente Substituto da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A".

LEONARDO HOFF

Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 410003

Número do Contrato: 41/2012. Nº Processo: 53000057274201289. DISPENSA Nº 181/2012. Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES - CNPJ Contratado: 03508097000136. Contratado: REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA- RNP. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 41/2012-1M, por mais um período de 6 (seis) meses a contar de 20/12/2013. Fundamento Legal: Inciso II do § 14, do artigo 57, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 20/12/2013 a 20/06/2014. Data de Assinatura: 20/12/2013.

(SICON - 06/01/2014)

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 35/2013

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 19/12/2013 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa(s) para fornecimento de 66 (sessenta e seis) assinaturas eletrônicas de 6 (seis) revistas, que se enquadrar na categoria de bens e serviços comuns, destinadas a autoridades do Ministério das Comunicações, para acesso online em computadores de mesa, dispositivos móveis tais como smartphones, tablets, notebooks,

netbooks e outros aparelhos eletrônicos que permitam acesso aos periódicos. Total de Itens Licitados: 00006 Novo Edital: 07/01/2014 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Espldos Min. Bloco R, Sala 104, Fãdicio Sede BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 07/01/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/01/2014, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SANTIAGO CARVALHO GUEDES
Pregoeiro

(SIDEC - 06/01/2014) 410003-00001-2014NE800034

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato ER07 nº 015/2012-ANATEL. Data de Assinatura: 19/12/2013. Contratada: 3R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: 1) Prorrogação da vigência do contrato original, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 26/12/2013. Valor estimado do aditivo: R\$ 63.905,28. Programa de Trabalho nº 24.122.2117.2000.0001. Elemento de Despesa nº 339039. Processo: 53551.00449/2012. Nota de Empenho nº 2013NE000917. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei no 8.666/93, de 21/06/1993. Signatários: pela Contratante: Célio José da Costa e Marcelo Monteiro Macêdo, pela Contratada: Rafael de Melo Alves.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato ER07 nº 016/2012-ANATEL. Data de Assinatura: 17/12/2013. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: 1) Prorrogação a vigência do Contrato original por mais 12 meses, a partir de 18/12/2013. Alterar o subitem 2.1.4, do Anexo III - CARTA COMERCIAL do Contrato Original, em virtude da inclusão de nova modalidade de franqueamento dos objetos; 3- Excluir o serviço do SFDPEX 40096 anexo IV do contrato original; 4- Alterar o valor da Dotação orçamentária. Valor estimado do aditivo: R\$ 101.098,98. Programa de Trabalho nº 24.125.2025.2424.0001. Elemento de Despesa nº 339039. Processo: 53542.003942/2012. Nota de Empenho nº 2013NE000907. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei no 8.666/93, de 21/06/1993. Signatários: pela Contratante: Célio José da Costa e Marcelo Monteiro Macêdo, pela Contratada: Sergio Douglas Repolho Negri e Gilberto Silva de Moura.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 389/2013; Data de Assinatura: 18/12/13; Contratada: 77.998.276/0001-35/RUSSEL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2013, A SEREM REALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA FCT, NOS TERMOS DA NBC TAS E TRS PERTINENTES; Origem: Pregão Eletrônico: 13000190/2013; Vigência: 18/12/13 a 18/12/14; Valor Total: R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13000270/2013-CPL/CFCOM

Objeto: serviços de Avaliação Atuarial Anual do Plano de Benefício Definido à posição de 31/12/2013, oferecido aos funcionários da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Homologado no valor total de R\$ 27.948,73 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), adjudicado à Empresa GAMA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 02.941.736/0001-90.

EDSON PEREIRA DE CARVALHO
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2013

Aquisição de Switch de Acesso Tipo 1, Tipo 2 e Tipo 3, Switch de Core, Switch de Distribuição Tipo 1, Switch de Distribuição Tipo 2, Interface de 1 GigaBit Ethernet em Fibra Óptica, Interface de 10 GigaBit Ethernet em Fibra Óptica para Switch de Distribuição, Interface de 10 GigaBit Ethernet em Fibra Óptica para Switch de Core, Interface de 1 GigaBit Ethernet em Par Trançado para Switch de Core e Gerência Centralizada (GC), destinados às redes locais dos edifícios Sede e Iurisdição da Administração Central (AC), do edifício Sede da Diretoria Regional do RJ (DR-RJ) e do edifício Sede da Diretoria Regional de SP (DR-SPM). Recebimento das Propostas e obtenção do Edital, no endereço <http://www.correios.com.br> até 22/01/2014, às 14h30min e início da disputa de preços às 15h00. Informações pelo Fax: (0xx61) 3426-2759/2509 e telefone: (0xx61) 3426-2841, no horário das 8h00min às 17h30min.

KELLY CRUZ DA SILVA
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.